



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF  
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

**PROCESSO** : 0004792-06.2024.6.07.8100  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**ASSUNTO** : 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas

### Informação nº 52 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO  
Senhora Chefe,

Trata-se de requerimento apresentado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP (1639715), com vistas à participação de 3 (três) servidoras no 2º **Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas**, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, no formato presencial, com carga horária de 21 horas.

A empresa apresentou proposta (1639743), válida até 20.08.2024, no valor total de **RS 12.000,00** (doze mil reais), ficando o valor por inscrição, em razão do desconto concedido, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

De acordo com o item 7.1.2 do Termo de Referência (1641780), propõe-se a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, instituição organizadora do evento, que contará com a participação das(dos) seguintes facilitadoras(es) de aprendizagem:

*7.1.2.1 **RENATO MONTEIRO**: Doutorando e mestre em administração pelo IDP - instituto de direito Público, MBA em licitações e contratos, especialista em direito administrativo, ISO de auditor líder e implementador de sistemas antissuborno e compliance. Ex Procurador Geral do 4 Município de Horizonte. Palestrante e consultor em licitações e contratos e governança pública. Membro da Rede Governança Brasil. Diretor de relações institucionais da Estatal CSI - companhia de soluções e inteligência governamental. 25 anos de militância na administração e gestão Pública brasileira;*

*7.1.2.2 **ANA CLÁUDIA MENDONÇA**: Tendo ocupado cargos de liderança na área de pessoas no Tribunal Superior do Trabalho - TST, Supremo Tribunal Federal - STF, Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Ministério Público Federal - MPF. Atua como voluntária na qualidade de Diretora da Associação Brasileira de Recursos Humanos -ABRH-DF, Membro do Comitê de Governança de Pessoas da Rede de Governança Brasil - RGB, Mentora do BrazilLab, Mentora para carreira de mulheres negras do Grupo Mulheres do Brasil como Vice-Presidente da Associação do Impact Hub;*

*7.1.2.3 **JULIANA ALMEIDA**: Post-PhD in leadership and People Analytics pela Amsterdam Business School. Data Analyst pela Ironhack e Data Scientist pela Utrecht University. Doutora em Liderança e People Analytics pelo Programa de Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília com estágio doutoral da Amsterdam Business School. Atualmente é CEO da Minder People Analytics na qual ministra cursos e realiza consultorias na área de People Analytics, Liderança Estratégica com People Analytics, Liderança Abusiva e Storytelling com Dados. Mentora alta liderança tendo como base evidências de People Analytics. Foi professora e pesquisadora de liderança e People Analytics na Amsterdam Business School na qual foi parte da equipe fundadora do Amsterdam People Analytics Centre. Desenvolveu os cursos de People Analytics para o mestrado em Econometria, Negócios e Business Analytics e para a graduação em Business Analytics. Também foi responsável pelas parcerias internacionais para pesquisas em People Analytics;*

*7.1.2.4 **MIRIAN LUCIA BITTENCOURT GUIMARÃES**: Servidora efetiva do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Formação em Estatística e Matemática pela UnB, possui especialização em Gestão de Pessoas pela ENAP. 18 anos atuando em avaliação de políticas, construção e monitoramento de indicadores e gerenciando ferramentas de apoio a tomada de decisão. Entusiasta de People Analytics, está a frente do primeiro projeto de abrangência federal da área, com o apoio da Fundação Lemann e atua como pesquisadora e professora e palestrante na área. Atua também como membra voluntária na Rede Governança Brasil e como Coordenadora do GT de Transparência de Dados de Gestão de Pessoas junto ao Movimento Pessoas à Frente;*

*7.1.2.5 **VÍTHOR ROSA FRANCO**: Doutor e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília (UnB). Psicólogo e bacharel em psicologia pela UnB. Suas pesquisas são desenvolvidas principalmente na subárea de Fundamentos e Medidas da Psicologia na especialidade de Técnicas de Processamento Estatístico, Matemático e Computacional em Psicologia. Os seus principais interesses de pesquisa, em relação a aspectos metodológicos, incluem teoria da medição e modelagem quantitativa com métodos Bayesianos e computacionais em psicometria. Em relação a aspectos teóricos e práticos, desenvolve pesquisas em tomada de decisão social, econometria e economia comportamental, bem como de avaliação de saúde mental, educacional e social.*

O ajuste a ser firmado poderá se realizar mediante inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, c/c o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em nome da empresa **INFOCO-RH LTDA**, CNPJ nº **44.825.501/0002-63**, no valor total de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**. Aqui, importa frisar a solicitação feita pela consultora da pretensa contratada, a Sra. Elizane Bastos, de que a contratação seja realizada no **CNPJ da FILIAL**, conforme consta na proposta comercial (ver e-mail de id. 1646301).

A SEPEO (1642166) consignou que a demanda classifica-se na **Ação 20GP: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos**, na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 48 - Serviço de Seleção e Treinamento, havendo disponibilidade orçamentária para a execução da despesa de capacitação. Constatam ainda as considerações daquela Seção de Programação e Execução Orçamentária relativamente aos custos com diárias, passagens aéreas e serviços de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagens.

A justificativa de preço, de que trata o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, pode ser comprovada mediante consulta ao **sítio eletrônico da empresa** (<https://infocorh.com.br/seminario-de-governanca-em-gestao-de-pessoas/>), por meio do qual é possível aferir que o valor atualmente cobrado para a participação no evento encontra-se tabelado em **RS 4.385,00** (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) por inscrição (ver id. 1646344). Ademais, a empresa encaminhou documentos que comprovam que o valor negociado junto a outros clientes é próximo àquele fixado (tabelado) na divulgação do evento ou propriamente o valor divulgado, a saber:

(a) Pedido de Fornecimento - SESCOOP (id. 1640676, págs. 25/30): contratação de 1 (uma) inscrição para o evento, no valor individual de **RS 4.200,00**;

(b) Nota de Empenho nº 424 - Instituto Federal do Espírito Santo (id. 1640676, págs. 32/33, e id. 1640927): contratação de 3 (três) inscrições, no valor individual de **RS 4.385,00**;

(c) Nota de Empenho nº 40 - DNIT GO/DF (id. 1640676, págs. 35/36, e id. 1640929): contratação de 2 (duas) inscrições, no valor individual de **R\$ 4.385,00**.

No caso do orçamento apresentado a este Regional (1639743), foi concedido um **desconto de R\$ 1.155,00**, o que resultou em um valor por inscrição de **R\$ 4.000,00** e, conseqüentemente, em um custo total de **R\$ 12.000,00**. Da análise dos dados, conclui-se, portanto, que o preço negociado junto ao TRE-DF encontra-se não só compatível com os valores comercializados pela empresa com outros clientes, como também **vantajoso**.

Relativamente aos requisitos habilitatórios, cumpre informar que a empresa sob análise (matriz e filial) apresenta regularidades fiscal, trabalhista federal e perante o FGTS, nos termos da certidão do SICAF. Promoveu-se também a consulta consolidada de pessoa jurídica, a qual comprovou a regularidade da empresa junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) - documento de id. 1646374.

Relevante mencionar que houve consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (por meio da certidão da CGU) em relação aos CPFs dos sócios da empresa, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, o Sr. Ruimar Barboza dos Reis, o Sr. Rubemar Barboza dos Reis e a Sra. Jaqueline Ramos, não havendo registros dos referidos CPFs nos cadastros consultados (1646378).

Junta-se também a consulta ao CADIN (1646379), a qual não indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJ pesquisado (matriz e filial).

As declarações exigidas no artigo 40, inciso V, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369) encontram-se no documento de id. 1646310.

Destaque-se, por oportuno, que o art. 40, § único, inciso I, da Portaria Presidência nº 94/2024 dispensou a habilitação econômico-financeira e a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes (salvo se houver registro no CADIN) das pessoas jurídicas nas contratações de cursos/eventos de capacitação.

Por fim, definiu o item 7.2.1.1 do Termo de Referência (1641780) pela não exigência da qualificação técnica do fornecedor, uma vez que o serviço será prestado por profissionais de notória especialização, bem como porque a empresa apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam a execução satisfatória de ações de capacitação semelhantes à pretendida nesta contratação.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para as providências afetas a essa unidade.

Atenciosamente,

Paula Bodanese  
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 08/07/2024, às 22:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1646390** e o código CRC **7A4301A3**.